DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DE APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI E QUE POSSUA CNAE – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEL COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA".

1 - DA ANÁLISE

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, CNPJ/MF 67.729.178/0001-49, com sede à Avenida 62-A, nº 419, Bairro Jd. América, Rio Claro – SP, representada por seu advogado e procurador **Luís Gustavo Scatolin Felix Bomfim**, inscrito na OAB/SP sob o nº 325.284, acerca de previsão do edital, pleiteando a alteração dos seus termos.

2 – DA TEMPESTIVA

A impugnação foi enviada tempestivamente por correio eletrônico em 10/09/2024, sendo que a licitação está marcada para ser processada em 16/09/2024, portanto, merece conhecimento e apreciação, nos termos do item 4 do edital.

3 – DA ADOÇÃO DOS ÍNDICES QUE COMPROVÃO A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

Segundo a impugnante, o edital não justifica a adoção de tal índice, deixa vazio e dúvida acerca da seriedade do ato, nos termos item 7.12.6. do edital:

Elucidamos que "A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, **conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues**. "

Esclarecemos também que nos demais editais para registro de preços existe uma padronização de procedimentos formais, nos termos do que fora regulamentado pelo Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas do § 5º, do artigo 69 da referida Lei Federal, a saber:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. "

Aduzimos ainda que a impugnante cita a Lei Federal 8.666/93 a qual não é usada pelo Município de Saltinho/SP para elaboração de novas licitações desde 31/12/2023.

4 – DA DECISÃO

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, CNPJ/MF 67.729.178/0001-49, por ser tempestiva, mas, quanto ao mérito, decidimos pela sua **improcedência total**, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 45/2024 – Processo Administrativo 883/2024.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, visando a contratação de serviços de proteção ao crédito prestados pela CONTRATADA, que mantem por meio de contrato de parceria com a EQUIFAX

Boa Vista, administradora do bureau de crédito SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), com vista ao fornecimento de informações e serviços customizados relativos a pessoas físicas e jurídicas, pela CONTRATANTE, constituído de inclusão de registros de débitos na base de dados do SCPC. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Associação Comercial e Industrial de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.403.910/0001-44, com valor global de R$ 1.644,00. Base legal: Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133.2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.871/2023), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação. Saltinho/SP, 13/09/2024.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo – Economista Portaria 1.599/2021 – marcelo@saltinho.sp.gov.br	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal

.....